



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 082/2021

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SEDE MUNICIPAL DE PAVÃO

COPANOR-MG

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Maio de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsável Técnico:

Fernando José Araújo de Moura - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Apoio Técnico:

Francis Anthony Cristóforo Warrener – GFO/CTROFS – Estagiário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº **2440.01.0000482/2021-22** a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2	FATOS LEVANTADOS	5
2.1	ÁREAS, SEGMENTOS E UNIDADES FISCALIZADAS	5
3	CONTRATO	5
4	CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	6
4.1	INFORMAÇÕES GERAIS.....	6
4.2	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	8
4.3	EFICIÊNCIA DA ETE.....	8
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
6	CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	11
7	ORIENTAÇÕES ADICIONAIS.....	12
8	AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	12
	ANEXO I. CROQUI ESQUEMÁTICO DO SES DA SEDE MUNICIPAL DE PAVÃO	13
	ANEXO II. FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO SES DA SEDE MUNICIPAL DE PAVÃO	14

1 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi originada a partir da demanda descrita no quadro 1 e foi realizada conforme características sintetizadas no quadro 2.

Quadro 1. Informações sobre a demanda

Órgão que enviou a demanda: Câmara Municipal de Pavão	
Referência: Ofício nº 23/2021	Data do documento: 01/04/2021
Resumo dos itens relacionados à demanda tratados nesse relatório:	
1.	Solicita fiscalização do sistema de esgotamento sanitário.
2.	Denuncia o descumprimento das metas estabelecidas no contrato de concessão do serviço.

Quadro 2. Características da fiscalização

Tipo de fiscalização	Fiscalização Remota
Período da inspeção	26/04/2021 a 24/05/2021
Localidade Fiscalizada	Sede Municipal de Pavão
Serviço fiscalizado	Sistema de Esgotamento Sanitário
Prestador de Serviços	Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Tolêdo, 125 – Bairro: Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39803-175
Endereço local do prestador	Rua Leobínio Boa Sorte, 26 – Bairro Cidade Alta – Pavão – MG. CEP: 39814-000
Representante (s) designado (s) pelo Prestador para acompanhamento	Rosália Carvalho Pinto Vidal
	Leonardo Carneiro
	Wesley Pereira Lopes

2 FATOS LEVANTADOS

2.1 Áreas, Segmentos e Unidades fiscalizadas

Quadro 3. Áreas, Segmentos e Unidades fiscalizadas

Segmento Operacional	Unidade Operacional
Controle de eficiência do tratamento	Análise do registro de qualidade do efluente da ETE do período de setembro de 2020 a março de 2021
Atendimento aos usuários	Análise dos prazos de pedido de ligação de esgoto, vistoria para ligação de esgoto e manutenções corretivas de extravasamentos do período de outubro de 2020 a março de 2021.

3 CONTRATO

Quadro 4. Informações sobre o Instrumento Contratual

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa	Lei Municipal nº:	357/2007
Data de assinatura do contrato vigente:	01/10/2008	Data de vencimento do contrato vigente:	01/10/2038
Serviços contratados:	Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário		
Localidades concedidas:	Sede municipal e distritos de Limeira, Três Corações, Come Calado, Taquara e Zé Matias		

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Pavão, parte integrante do contrato em vigência, estabelece, no Item 4 – Objetivos e Metas -, a meta de garantir à oferta de serviços de coleta e tratamento dos esgotos sanitários de 100% da população da sede municipal e dos distritos de Três Corações, Come Calado, Taquara e Zé Matias até o final do ano de 2010.

Verificou-se que a Copanor não opera os Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) dos distritos de Três Corações, Come Calado, Taquara e Zé Matias, descumprindo assim o acordado no contrato. Em questionamento, o Prestador afirmou que a previsão para conclusão dos sistemas está prevista para o ano de 2030 em Três Corações, 2034 em Come Calado e Taquara e 2035 em Zé Matias. Diante disso, recomenda-se que a Prefeitura repactue as metas do contrato visando a instalação do SES nos referidos distritos.

4 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA

4.1 Informações gerais

Quadro 5. Informações do sistema de esgotamento sanitário fornecidas pelo prestador de serviços

Número de ligações	1.680	Percentual de ligações com esgoto tratado³ (%)	100%
População atendida (hab.)	5.458	Capacidade nominal de tratamento (L/s)	5,0
Índice de cobertura¹ (%)	72,8%	Vazão média de tratamento (L/s)	4,5
Índice de atendimento² (%)	84,4%	Extensão total de rede coletora (m)	15.120
Eficiência da ETE (% médio de remoção de DBO, entre setembro/2020 e março/2021)	87%		

¹ Percentual da área ocupada do município com rede coletora de esgoto.

² Percentual de domicílios que estão conectados ao sistema público de esgotamento sanitário.

³ Percentual de domicílios que têm seus esgotos tratados dentre os domicílios atendidos pela rede coletora.

O esquema hidráulico (croqui) do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pavão está apresentado no Anexo I e todas as não conformidades verificadas estão relacionadas no tópico 6 deste documento.

De acordo com informações do Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II), o sistema de esgotamento sanitário de Pavão possui uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), de capacidade nominal instalada de 5 l/s e vazão média de tratamento em maio de 2021 de 4,5 l/s. O sistema possui uma estação elevatória de esgoto – EEE Final. De acordo com o Prestador de Serviços, a EEE Final possui conjunto motobomba (CMB) reserva.

Segundo a Copanor, a rede coletora de esgotos da sede municipal de Pavão possui 15.120 metros de extensão, o que confere ao município 72,8% de cobertura do sistema e atende a 84,4% da população por meio de 1.680 ligações ativas. De acordo com o Formulário (Anexo II), todas as ligações ativas na rede coletora têm seus esgotos encaminhados para o tratamento. Apesar disso, conforme informado no Questionário de Diagnóstico do sistema, existem dois pontos de lançamento de esgoto sem tratamento no município. Segundo o Prestador, esses pontos de lançamentos são derivados de imóveis onde não há disponibilidade de rede de esgoto, localizados na Rua Antônio da Silva e Rua Francisco de Assis. Além disso, o Prestador afirmou que não há projeto para atendimento desses imóveis. Diante disso, é indispensável que a Copanor busque implementar a rede de esgotamento sanitário nos logradouros citados.

O sistema possui 531 ligações factíveis, que são imóveis localizados em logradouros em que há infraestrutura pública de coleta de esgoto, mas não estão conectados à rede pública, demonstrando a baixa adesão da população ao sistema público de esgotamento sanitário.

A obrigatoriedade do usuário de se conectar à rede pública de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foi estabelecida através do artigo 45 da Lei Nacional 11.445 de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026 de 2020:

Art. 45. As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

A Resolução Arsa-e-MG de Condições Gerais nº 131/2019, define através do artigo 20:

Art. 20. Toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente.

§ 1º O prestador de serviços deve enviar comunicação às edificações não conectadas sobre a disponibilidade das redes para a realização das ligações, a importância de que seja efetuada a conexão e as possíveis medidas e cobranças a serem aplicadas aos usuários factíveis.

§ 2º O usuário dispõe de prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da comunicação do prestador de serviços, para solicitar as ligações de água e de esgoto.

§ 3º Decorrido o prazo disposto no § 2º, o prestador de serviços deve fornecer ao titular dos serviços a relação das edificações que não aderiram às redes.

Além disso, o Contrato de Programa celebrado entre a Copanor e o município de Pavão, estabelece através da sua Cláusula Quinta:

1. São obrigações da COPANOR:

m) fornecer ao MUNICÍPIO listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para os fins previstos na Cláusula Sexta, item 1, alínea “m”.

E estabelece através da sua Cláusula Sexta:

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

m) multar os proprietários ou interditar os imóveis que não estejam ligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

É importante ressaltar que, cabe ao poder público municipal adotar medidas, nos termos da legislação municipal vigente, para obrigar os imóveis localizados em ruas que contam com rede coletora a se conectarem. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de trabalho em conjunto entre Prefeitura e o

Prestador, para que esses usuários sejam identificados e notificados quanto à obrigatoriedade de ligação e das possíveis penalidades que podem ser aplicadas pelo município.

4.2 Atendimento ao público

Avaliou-se o cumprimento dos prazos constantes nas Resoluções Arsa-e-MG nº 130/2019 e 131/2019 para os pedidos de vistoria, ligação e correção de extravasamento de esgotos, nos meses de outubro de 2020 a março de 2021. No período foram registradas duas ordens de serviço para ligação de esgoto convencional, no mês de dezembro de 2020, sendo que ambas foram atendidas dentro do prazo. Foram registradas 43 ocorrências de extravasamento de esgoto, sendo que apenas as ordens de serviço do mês de fevereiro de 2020 foram atendidas dentro do prazo, conforme apresentado na tabela 1.

Tabela 1. Atendimento a prazos para execução de serviço de extravasamento de esgoto na sede municipal de Pavão, no período de outubro/2020 a março/2021.

Período	Vazamento de esgoto		
	nº de ocorrências executadas	% de cumprimento aos prazos	
		24 horas	48 horas
Outubro/2020	11	36%	36%
Novembro/2020	9	22%	22%
Dezembro/2020	7	14%	14%
Janeiro/2021	12	0%	0%
Fevereiro/2021	2	100%	100%
Março/2021	2	50%	50%
Total	43	-	-
Valores permitidos	-	85%	100%

4.3 Eficiência da ETE

O efluente que chega a ETE Pavão é tratado por meio de reator anaeróbio, filtro biológico percolador e disposição no solo. Foram avaliados os registros das análises do efluente tratado na ETE e o cumprimento da legislação pertinente, sobretudo da Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01/2008 e da Resolução Arsa-e-MG nº 130/2019. Os resultados do período de setembro de 2020 a março de 2021 são apresentados na Tabela 2. O programa de monitoramento de efluentes de ETE, disposto no Anexo III da Resolução Arsa-e-MG nº 130/2019, alterou a frequência de monitoramento de ETEs, a partir do ano de 2021. No 2º semestre de 2020, observou-se que a frequência mínima de monitoramento da ETE Pavão não foi cumprida, pois não foram realizadas análises do parâmetro *sólidos suspensos totais* com frequência bimestral, nem de *óleos e graxas* com frequência semestral. No 1º trimestre de 2021, a frequência deixou de ser cumprida pois não foram realizadas análises dos

parâmetros *pH* e *sólidos sedimentáveis* com frequência quinzenal, nem do parâmetro *óleos e graxas* com frequência bimestral e do parâmetro *sólidos suspensos totais*, com frequência mensal. Concluiu-se que, no período avaliado, não foram constatadas amostras em desconformidade com o padrão de lançamento de efluentes, estabelecido pela legislação vigente.

Tabela 2. Resultados das análises realizadas na ETE de Pavão

MESES	DBO (mg/L)			DQO (mg/L)			pH	SST (mg/L)	SSED (ml/L)	Óleos e Graxas (mg/L)
	A	E	EFIC	A	E	EFIC	E	E	E	E
set/20	379	36	90%	1669	192	88%	-	-	0,1	-
nov/20	181	28	84%	294	95	68%	7,3	-	0,1	-
jan/21	1050	40	96%	2268	158	93%	7,0	-	0,1	-
mar/21	345	65	81%	560	150	73%	7,4	-	0,1	-
MÉDIA	489	42	87%	1198	149	87%	-	-	-	-
VALORES DE REFERÊNCIA	≤ 60 mg/L ou eficiência ≥ 60% e média anual ≥ 70%			≤ 180 mg/L ou eficiência ≥ 55% e média anual ≥ 65%			6,0 a 9,0	≤100mg/L ≤150mg/L (Lagoas)	≤1mL/L	≤ 50mg/L

DBO – demanda bioquímica de oxigênio; DQO – demanda química de oxigênio; pH – potencial hidrogeniônico; SST – sólidos suspensos totais; SSED – sólidos sedimentáveis; A – afluente; E – efluente; EFIC – eficiência de remoção.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerações por demanda	
1	<p>Solicita fiscalização do sistema de esgotamento sanitário.</p> <p>A partir da fiscalização remota do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de Pavão, constatou-se que o sistema é operado de forma parcialmente satisfatória.</p> <p>O SES do município apresenta 531 usuários cadastrados na categoria de ligações factíveis, sendo recomendável à Copanor, em parceria com a Prefeitura Municipal, intensificar as medidas para incentivar a população a aderir aos serviços públicos de coleta e tratamento de esgotos. Vale ressaltar que existem dois pontos de lançamento de esgoto sem tratamento no município, devido à ausência de rede coletora em algumas áreas, sendo indispensável que a Copanor envide esforços para o atendimento de 100% da população. Com relação ao atendimento ao público, percebeu-se atrasos ao cumprimento das ordens de serviço para correção de extravasamento de esgoto no período de outubro de 2020 a março de 2021, com exceção do mês de fevereiro de 2020. É importante que o Prestador busque resolver os extravasamentos dentro do prazo estabelecido pela Resolução Arsa-e-MG nº 130/2019.</p> <p>Quanto à Estação de Tratamento de Esgoto, não foram registradas amostras do efluente em desconformidade com os padrões de lançamento estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01/2008. Apesar disso, constatou-se que a frequência mínima de monitoramento da ETE Pavão não foi cumprida no período analisado.</p>
2	<p>Denuncia o descumprimento das metas estabelecidas no contrato de concessão do serviço.</p> <p>Verificou-se que a Copanor não opera os Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) dos distritos de Três Corações, Come Calado, Taquara e Zé Matias, descumprindo assim o acordado no contrato. Em questionamento, o Prestador afirmou que a previsão para conclusão dos sistemas está prevista para o ano de 2030 em Três Corações, 2034 em Come Calado e Taquara e 2035 em Zé Matias.</p> <p>O Plano Municipal de Saneamento Básico de Pavão, parte integrante do contrato em vigência, estabelece, no Item 4 – Objetivos e Metas -, a meta de garantir à oferta de serviços de coleta e tratamento dos esgotos sanitários de 100% da população da sede municipal e dos distritos de Pavão, até o final do ano de 2010. Recomenda-se que a Prefeitura repactue as metas do contrato visando a implantação do SES nos referidos distritos.</p>

6 CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	
NC-21. Deixar de manter equipamentos, componentes, mão de obra, instrumentos ou insumos necessários ao correto desempenho e continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme previsto nas normas vigentes).	
REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsaie nº 130/2019	Longo (180 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
SES	- Ausência de rede coletora de esgotos em trechos das ruas Antônio da Silva e Francisco de Assis, culminando em lançamento de esgoto sem tratamento no curso d'água.

NÃO CONFORMIDADE	
NC-59. Deixar de atender à Frequência Mínima de Monitoramento da estação de tratamento de esgoto estabelecida pelas normas vigentes.	
REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsaie nº 130/2019 (Art. 71)	Médio (90 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
ETE	- A frequência de monitoramento da ETE Pavão não foi cumprida no 2º semestre de 2020 para os parâmetros <i>sólidos suspensos totais</i> e <i>óleos e graxas</i> . - A frequência de monitoramento da ETE Pavão não foi cumprida no 1º trimestre de 2021 para os parâmetros <i>pH</i> , <i>sólidos sedimentáveis</i> , <i>óleos e graxas</i> e <i>sólidos suspensos totais</i> .

NÃO CONFORMIDADE	
NC-63. Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem em by-pass frequente ou extravasamento dentro do prazo definido	
REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsaie nº 130/2019 (Art. 24 e 25)	Curto (30 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Atendimento ao público	- Não cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços de correção de extravasamentos de esgoto, nos meses de outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021 e março/2021 (Tabela 1).

7 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Regularizar a situação contratual junto ao Poder Concedente, visando a celebração de um novo Contrato, com metas e cronograma de execução bem definidos, no intuito de ampliar a coleta e tratamento de esgotos na Sede Municipal e distritos.

7.2 Manter/aprimorar a interlocução com o poder concedente, fornecendo informações e documentos relacionados ao andamento das obras de implementação do SES nos distritos de Três Corações, Come Calado, Taquara e Zé Matias.

7.3 Promover ações educativas, junto ao Poder Municipal, alertando a população para a obrigatoriedade da adesão ao sistema público de esgotamento sanitário.

7.4 O Prestador de Serviços deverá enviar comunicação aos proprietários dos imóveis não interligados à rede de esgotos, solicitando a conexão. E, após o prazo de 90 dias, deverá enviar à Prefeitura Municipal a relação dos imóveis factíveis que, possuam viabilidade técnica, mas que tenham se recusado a conectar o imóvel à rede coletora, conforme orientação do artigo 20 da Resolução Arsaemg de Condições Gerais nº 131/2019.

8 AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Fernando José Araújo de Moura – Masp. 1.348.824-2

Belo Horizonte, 26/05/2021

Anexo I. Croqui esquemático do SES da sede municipal de Pavão

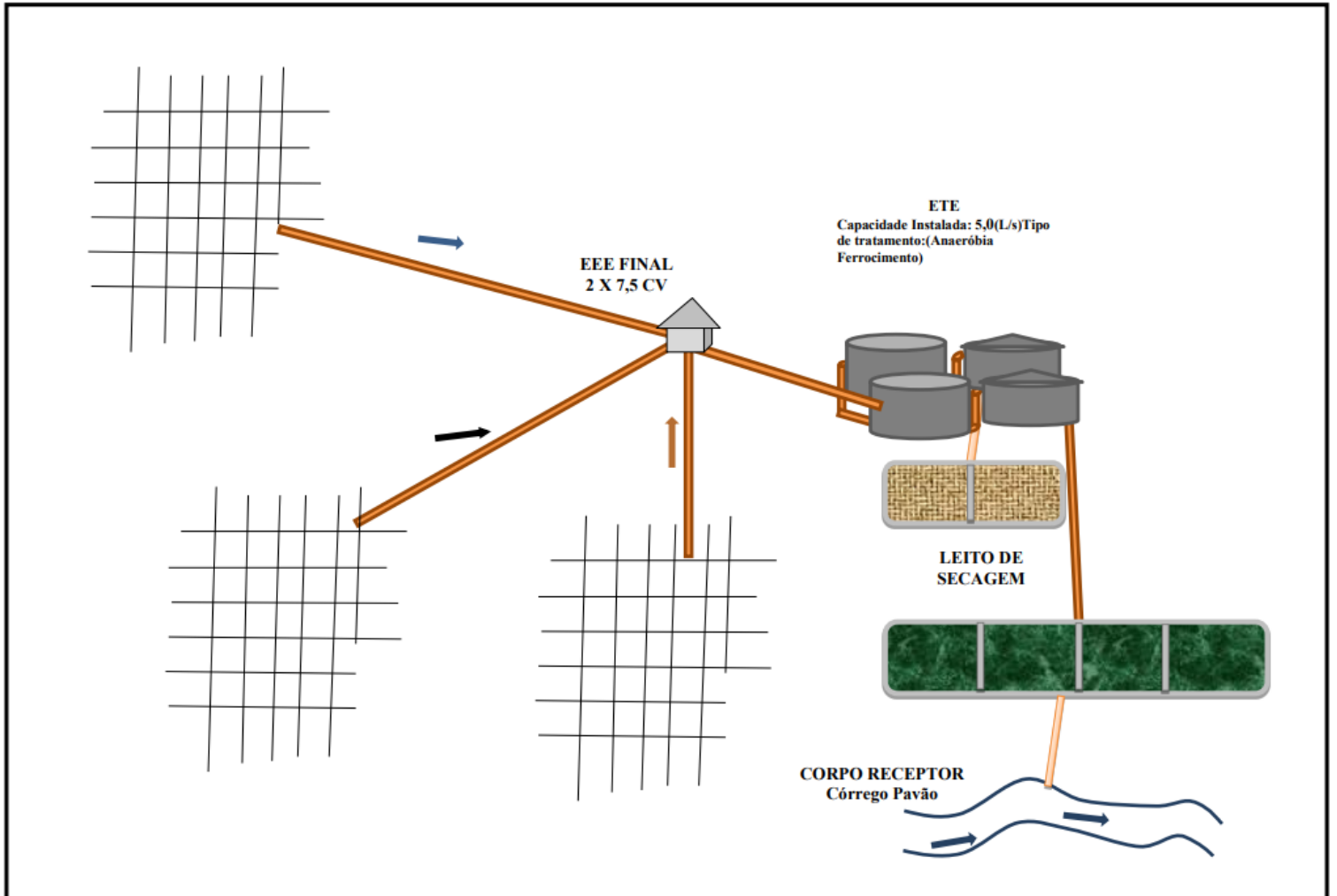


**CROQUI HIDRÁULICO SISTEMA EXISTENTE
SES PAVÃO**


DESENHISTA: ADRIANO
ROCHA JARDIM N°400789

DATA:
16/04/2021

PÁG nº: 1



Anexo II. Formulário de Descrição Técnico-Operacional do SES da sede municipal de Pavão

 <p>AGÊNCIA REGULADORA ÁGUA E ESGOTO ARSAE-MG</p>		<p>Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais</p>	
<p>Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pavão</p>			
1. Nome do Município/Localidade			
Pavão Sede			
2. Prestador de Serviço			
Nome do Prestador de Serviço: COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MG S/A			
Funcionário responsável pelo preenchimento:			
Data de preenchimento: Wesley Pereira Lopes			
3. Aspectos Gerais			
População urbana da localidade: 5.478			
Quantos funcionários trabalham na operação do sistema? 04			
Por quem é realizada a recomposição asfáltica? Copanor/Prefeitura			
4. População atendida			
Nº de habitantes atendidos: 5.458		Percentual de atendimento: 84,37%	
Nº de ligações E.ESTÁTICO:0		Nº de ligações factíveis (estimativa): 531	
Nº de ligações EDT: 1.680		Nº de ligações potenciais (estimativa): 23	
Nº de economias: 1.758			
5. Rede de coleta			
Qual o índice de cobertura do sistema (área municipal com disponibilidade de rede)?		72,79%	
Quais as áreas (ruas, bairros, distritos) não são cobertas?		Rua Antônio da Silva (final) Rua Francisco de Assis (início)	
Existe previsão/projeto para atendimento?		Não há	
Extensão de rede (em metros):		15.120 m	
a. Existem pontos críticos no sistema de coleta?		Sim () Não (x)	
Se existem pontos críticos, quais ações corretivas vêm sendo tomadas para correção?		NA	
6. Elevatórias – EEE			
Nome	Quantidade de CMB e potência	Área atendida (Bairros ou bacias sanitárias cujos esgotos são direcionados para essa unidade)	
EEE FINAL	2 x 7,5 cv	Toda localidade	
<p>ArSae-MG – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Ed. Gerais, 5º andar CEP 31630-901 - Belo Horizonte – MG Telefones: (31) 3915-8119 / 3915-8133 / 3915-8112 www.arsae.mg.gov.br</p>			

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pavão

7. ETE(s)			
1	Nome: ETE PAVÃO	Capacidade nominal instalada (l/s): 5,0 l/s	
	Data início de operação: 07/2018	Vazão média de tratamento (l/s): 4,5 l/s	
	Tecnologia de tratamento: Anaeróbia reator UASB		
2	Nome:	Capacidade nominal instalada (l/s):	
	Data início de operação:	Vazão média de tratamento (l/s):	
	Tecnologia de tratamento:		
a. Em épocas chuvosas a ETE recebe contribuição de água pluvial ou infiltração?		Sim () Não (x)	
b. Se a ETE recebe contribuição de água pluvial, há interrupção do tratamento ou necessidade de se utilizar By Pass? Quais medidas estão sendo adotadas para correção do problema?		NA (x)	
c. Possui Manual de Operação?		Sim (x) Não () NA ()	
d. Existe instrumento permanente de medição de vazão na entrada da ETE?		Sim (x) Não () NA ()	
e. Caso a medição de vazão na entrada da ETE seja Calha Parshall, informar o intervalo de medição.		Intervalo __Diário____. NA ()	
f. Qual percentual do volume de esgotos coletados é tratado?		99,07 %	
g. Qual o destino final do resíduo gerado no tratamento preliminar?		Aterro Sanitário () Aterro Controlado () Lixão () Aterro na própria área da ETE (x) NA ()	
h. Qual o destino final do lodo originado do tratamento?		Aterro Sanitário () Aterro Controlado () Lixão () Aterro na própria área da ETE (x) NA ()	
i. No período chuvoso há riscos de alagamento na área da ETE?		Sim () Não (x) NA ()	
j. O laboratório da ETE está apto a realizar as análises monitoramento diário do processo (pH, temperatura, oxigênio dissolvido e sólidos sedimentáveis)?		Sim (x) Não () NA ()	
8. Corpo(s) Receptor(es)			
Nome: Córrego Pavão			

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pavão


Nome:


9. Caso não tenha ETE, informar a localização de todos os pontos de lançamento de esgoto

NA

Instruções para Preenchimento do Formulário:

1. Caso o número de unidades operacionais seja maior ou menor ao número de linhas disponíveis, o Prestador de Serviço deverá inserir ou excluir linhas na medida de sua necessidade;
2. O nome referente a cada unidade operacional descrita neste documento deve estar de acordo com a nomenclatura utilizada no croqui esquemático atualizado do SES;


Wesley Floriano Lopes
Supervisor Operacional
Assinatura do responsável pelo preenchimento


Wesley Floriano Lopes
Supervisor Operacional
Assinatura do representante do Prestador de Serviços